

UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – URC/COPAM ASF

Empreendimento: SIDERÚRGICA SÃO LUIZ LTDA

Processo Administrativo COPAM Nº. 00057/1985/014/2009

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Revalidação de Licença Operação

I) Breve Histórico: O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 15/08/2013 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Edécio José Caçado Ferreira representante da FAEMG, Camilo de Lelis André Melo, representante da FEDERAMINAS e Túlio Pereira de Sá, representante da FIEMG.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 19/09/2013.

II) Relatório: Trata-se de pedido de **Renovação de Licença de Operação** pelo empreendimento **SIDERÚRGICA SÃO LUIZ LTDA.**, para as atividades de **“Produção de ferro gusa/reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2, (não perigosos) não especificados”**, localizada na zona urbana do município de Divinópolis – MG, Classe “5”.

O empreendimento deixou de atender a algumas das condicionantes que lhe foram impostas por ocasião do licenciamento.

Estivemos em visita ao empreendimento no ultimo dia 04/09/2013, onde, após conhecermos as instalações, participamos de uma reunião com os representantes do empreendimento, senhores Geraldo Magela Martins (sócio) José Antonio Bueno (executivo), Adriana Fonseca dos Santos (assessora) e Marlon Ferreira (advogado), ocasião em que foi ventilada a possibilidade de desativação do empreendimento até o final de 2014, com a conseguinte transferência de suas atividades industriais para outra localidade fora da zona urbana e, devidamente adequada as exigências ambientais.

Posteriormente foi encaminhado copia de documento encaminhado a SUPRAM-ASF, endereçado a técnica Elisangela Leonardo, onde são relatados providencias já tomadas visando sanar falhas que foram apontadas no Parecer Único de nº 1042826/2013.

Notamos em nossa visita, que houve uma manifesta mudança de atitude da direção da empresa em relação a questão ambiental, em especial a possibilidade de desativar em um espaço relativamente curto de tempo suas atividades dentro da zona urbana do município de Divinópolis.

Dessa forma, apesar do parecer único da SUPRAM Alto São Francisco, ser no sentido do indeferimento da solicitação da Renovação da Licença Operação ao empreendimento, recomendamos seja firmado um TAC, prevendo inclusive um cronograma de desativação do empreendimento, sem prejuízos das medidas corretivas necessárias ao longo do período que o empreendimento permanecer em atividade.

III) Conclusão: Diante de todo o exposto, somos pelo indeferimento da Renovação Licença de operação pleiteada, **nos termos do Parecer Único nº. 1042826/2013, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco e, imediatamente seja firmado TAC, com o mencionado cronograma de destivação.**

É o parecer

Bom Despacho/Divinopolis, 13 de setembro de 2013.

Edécio José Cançado Ferreira

Camilo de Lelis André Melo

FAEMG

FEDERAMINAS

**Túlio Pereira de Sá
FIEMG**